**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0011/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E AMARILDO PEDRO BISCARO CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0032/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2019 – DL**

**O MUNICÍPIO DE  ARROIO TRINTA- SC**, pessoa  jurídica   de  direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº  82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, este  ato  representado  pelo  Prefeito  Municipal o Senhor **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SCe **AMARILDO PEDRO BISCARO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.287.570/0001-11, com endereço Avenida Pio XII, 637 sala 103, centro, Salto Veloso – SC, neste ato representada por **AMARILDO PEDRO BISCARO,** brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Avenida Pio XII, 637 sala 103, centro, Salto Veloso – SC denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente TERMO sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de **R$800,00(OITOCENTOS REAIS)** do valor do contrato nº 0011/2019, firmado entre as partes em 25 de fevereiro de 2019, nos termos previstos na Legislação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

O valor total final do contrato, após a supressão, é **R$7.600,00(SETE MILE SEISCENTOS REAIS).**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da necessidade da alteração face a retirada do cargo de pedreiro, no teste seletivo 0002/2019 e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arroio Trinta – SC, 03 de abril de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA** **CLAUDIO SPRICIGO****CONTRATANTE**  |    | **AMARILDO PEDRO BISCARO CONSULTORIA****CONTRATADA**  |
|   **TESTEMUNHAS** |    |                |
| **RONIVAN BRANDALISE** **CPF: 027.783.989-02**    |    | **MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI****CPF: 000.077.349-21**   |

**TERMO ADITIVO 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0011/2019 –DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

**CONTRATADA: AMARILDO PEDRO BISCARO CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0032/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2019 – DL**

**OBJETO: SUPRESSÃO DE VALORES AO CONTRATO 001/2019**

**VALOR: R$800,00**